



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 38/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 38/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. (PROCESSO 19.00.6180.0001892/2025-72)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 12.531.678/0001-80, estabelecida na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 48, Galpão 03, Mezanino, Guará I, Brasília/DF, CEP: 71.090-585, neste ato representada por **LUCAS COELHO TEIXEIRA**, CPF nº XXX.175.981-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6181.0002269/2021-75 e 19.00.6180.0001892/2025-72, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 21/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 38/2021, **com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2024**, em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), com base no IPCA de setembro 2024, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do instrumento original;

II – Repactuar, **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 do SINDIBOMBEIROS-DF, registrada no MTE sob o nº DF000159/2025, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Aumento percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre os salários vigentes em dezembro de 2024;
- b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 47,22 (quarenta e sete reais e vinte e dois centavos); e
- c) Majoração auxílio funeral/seguro de vida para R\$ 16,45 (dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

III – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 38/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 2/10/2025 e 2/10/2026, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

IV – Alterar os itens 15 e 19 da Cláusula Quarta do Contrato CNMP nº 38/2021, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

15) Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso, o canal de atendimento.**

[...]

19) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

V – Incluir a Cláusula Vinte no Contrato CNMP nº 38/2021, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA VINTE - REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2022, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

Parágrafo único. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste e à repactuação contratual, nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE relativo ao acumulado nos últimos 12 meses tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 38/2021 passa a ser de R\$ 69.411,96 (sessenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 832.943,52 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 38/2021 - TA 5							
Item	Categoria	QUANTIDADE		VALOR		Valor Mensal	Valor Anual
		POSTO (A)	PESSOAS	POSTO (B)	PESSOAS		
1	Brigadista Masculino - Diurno	1	2	R\$ 22.314,88	R\$ 11.157,44	R\$ 22.314,88	R\$ 267.778,56
2	Brigadista Feminino - Diurno	1	2	R\$ 22.314,88	R\$ 11.157,44	R\$ 22.314,88	R\$ 267.778,56
3	Brigadista Masculino - Noturno	1	2	R\$ 24.782,20	R\$ 12.391,10	R\$ 24.782,20	R\$ 297.386,40
VALOR TOTAL						R\$ 69.411,96	R\$ 832.943,52

Parágrafo primeiro. Considerando o reajuste contratual, cujos efeitos retroagem a 3 de setembro de 2024, a composição salarial para o período de 3/9/2024 a 31/12/2024 fica especificada da seguinte forma:

CONTRATO CNMP Nº 38/2021 - TA 5 - 3/9/2024 A 31/12/2024							
Item	Categoria	QUANTIDADE		VALOR		Valor Mensal	Valor Anual
		POSTO (A)	PESSOAS	POSTO (B)	PESSOAS		
1	Brigadista Masculino - Diurno	1	2	R\$ 21.263,54	R\$ 10.631,77	R\$ 21.263,54	R\$ 255.162,48
2	Brigadista Feminino - Diurno	1	2	R\$ 21.263,54	R\$ 10.631,77	R\$ 21.263,54	R\$ 255.162,48
3	Brigadista Masculino - Noturno	1	2	R\$ 23.613,32	R\$ 11.806,66	R\$ 23.613,32	R\$ 283.359,84
VALOR TOTAL						R\$ 66.140,40	R\$ 793.684,80

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 862.880,17 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos), correspondente ao acréscimo obtido em razão do reajuste, da repactuação e da prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903707 (Serviços de brigada de incêndio).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000053. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 41.647,18 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**GREEN HOUSE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS COELHO TEIXEIRA**, Usuário Externo, em 04/08/2025, às 10:36, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho**, Ordenadora de Despesa, em 04/08/2025, às 15:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1209239** e o código CRC **EDD0A554**.

ANEXO I DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 38/2021 PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

BRIGADISTA - DIURNO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		3.852,73
B	Adicional de Periculosidade		1.155,82
C	Hora extra folga da Lei 11.911/2009		409,79
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)		0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)		0,00
TOTAL			5.418,34
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	451,35
B	Adicional de Férias	2,78	150,63
TOTAL			601,98
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	1.204,06
B	Salário Educação	2,50	150,51
C	Riscos Ambientais do Trabalho	1,50	90,30
D	SESC	1,50	90,30
E	SENAC	1,00	60,20
F	SEBRAE	0,60	36,12
G	INCRA	0,20	12,04
H	FGTS	8,00	481,63
TOTAL			2.125,16
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		708,30
C	Seguro de vida		16,45
D	Plano Ambulatorial		0,00
E	Seguro de vida em grupo		0,00
TOTAL			724,75
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	20,96
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	102,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	2,41
TOTAL			126,26
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	749,41
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28	25,19
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04	3,60
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,80
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03	2,70
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			782,70
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação		0,00
TOTAL			0,00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		71,87
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		61,78
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			133,65

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50	148,69
B	Lucro	1,30	130,80
C	Tributos	8,65	965,11
C.1	PIS	0,65	72,52
C.2	Cofins	3,00	334,72
C.3	ISS	5,00	557,87
TOTAL			1.244,60
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO			
MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
1	Composição da Remuneração	5.418,34	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3.451,89	
3	Provisão para Rescisão	126,26	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	782,70	
5	Insumos Diversos	133,65	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.244,60	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO			11.157,44
VALOR TOTAL POR POSTO			22.314,88

BRIGADISTA - NOTURNO			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base	3.852,73	
B	Adicional de Periculosidade	1.155,82	
C	Adicional Noturno	592,12	
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida (em %)	69,21	
E	Hora extra folga da Lei 11.911/2009	409,79	
F	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00	
G	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00	
TOTAL			6.079,67
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	506,44
B	Adicional de Férias	2,78	169,01
TOTAL			675,45
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	1.351,02
B	Salário Educação	2,50	168,88
C	Riscos Ambientais do Trabalho	1,50	101,33
D	SESC	1,50	101,33
E	SENAC	1,00	67,55
F	SEBRAE	0,60	40,53
G	INCRA	0,20	13,51
H	FGTS	8,00	540,41
TOTAL			2.384,56
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	708,30	
C	Seguro de vida	16,45	
D	Plano Ambulatorial	0,00	
E	Seguro de vida em grupo	0,00	
TOTAL			724,75
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	23,26
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	114,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	2,70
TOTAL			140,39
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	833,40
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28	28,01
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04	4,00
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	2,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03	3,00
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			870,41
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação		0,00
TOTAL			0,00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		71,87
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		61,78
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			133,65
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50	165,13
B	Lucro	1,30	145,26
C	Tributos	8,65	1.071,83
C.1	PIS	0,65	80,54
C.2	Cofins	3,00	371,73
C.3	ISS	5,00	619,56
TOTAL			1.382,22
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO			
MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração		6.079,67
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.784,76
3	Provisão para Rescisão		140,39
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		870,41
5	Insumos Diversos		133,65
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.382,22
VALOR TOTAL DO EMPREGADO			12.391,10
VALOR TOTAL POR POSTO			24.782,20